

STIUMA CONSEGUE REINTEGRAR TRABALHADORES APOSENTADOS DEMITIDOS PELO SAAE DE ESTREITO

O STIUMA conseguiu a reintegração de dois trabalhadores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE do município de Estreito/MA, através da atuação dos advogados Emílio Rocha e Guilherme Zagallo, do Escritório Macieira, Nunes & Zagallo, responsável pela assessoria jurídica do nosso Sindicato.

A vitória se deu na Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0016659-32.2021.5.16.0017 e Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0016660-17.2021.5.16.0017, de autoria do Sindicato dos Urbanitários do Maranhão, tendo como réu o município de Estreito/Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

O STIUMA ajuizou 3 (três) ações em nome de trabalhadoras e trabalhadores aposentados, que continuavam exercendo suas atividades profissionais com extrema eficiência e profissionalismo, mas foram demitidos pelo SAAE. A liminar foi concedida em duas ações, contudo, o sindicato continuará lutando para conseguir êxito em todas elas.

Cabe ressaltar que mesmo se tratando de empregados eficientes, a administração do SAAE, sob a gestão do prefeito Léo Cunha (PL) os demitiu da empresa sem motivo aparente, e foi essa falta de motivação que fundamentou o ajuizamento da ação que culminou com a decisão do juízo em caráter liminar. Veja trecho da sentença:

(...)

Ora, o fato de o empregado público não ser estável (ADCT, Art.19) não impede a sua dispensa, mas também não afasta a necessidade de motivação do ato administrativo de dispensa. Afinal, o Administrador Público deve motivar o ato de dispensa, explicitando as razões



determinantes, os fins buscados e o fundamento legal para a prática do ato.

A ausência de exposição dos motivos que levaram à dispensa conduz à ineficácia do ato jurídico de rescisão do contrato de trabalho, inexistindo violação dos arts. 2º, 5º, II e 41, 1º, da CF e 19 ADCT.

Nesse sentido, entendo que o ato da despedida deve ser motivado, o que não quer dizer precedida de processo administrativo, mas, deve haver vinculação.

O processo segue na justiça do trabalho do município de Estreito sob o diligente acompanhamento da Assessoria Jurídica do STIUMA, e aguardamos a confirmação desta liminar, quando do julgamento do mérito.

Só temos a agradecer aos nossos associados que tem acreditado no trabalho do STIUMA e que não desistem de buscar a reparação às ofensas promovidas pela empresa aos direitos dos trabalhadores.

Fonte: Diretoria Jurídica do STIUMA